



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA**

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria nº 142, de 05 de maio de 2023.

Substitui membro da Comissão Processante
nº 23067.021320/2023-29.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme dispõe o artigo 143, da Lei nº 8.112/90, tendo em vista os fatos constantes nos autos do Processo nº 23067.026159/2021-18,

RESOLVE,

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 131, de 02 de maio de 2023, publicada em 04/05/2023, para substituição do servidor Marlon Bruno Matos Paiva, Administrador, SIAPE nº 1851899, pela servidora Ana Gyzelle Ângelo Martins, Assistente em Administração, SIAPE nº 2412986, para ocupar a função de Membro, tendo em vista licença capacitação do referido servidor .

Art 2º A comissão passará a ter a seguinte composição: Emmanuel Téofilo Furtado Filho (Presidente), Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 3122920; Regnoberto Marques de Melo Júnior (Membro), Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 1533288; e Ana Gyzelle Ângelo Martins (Membro), Assistente em Administração, SIAPE nº 2412986.

Art. 3º A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração de suposta inobservância de dever funcional pelo servidor Victor Emmanuell Fernandes Apolônio dos Santos, SIAPE nº 1991932, em virtude de descumprimento de sua jornada de trabalho, de ausências injustificadas, além de falta de urbanidade com seus colegas, conforme faz constar nos autos do Processo nº 23067.026159/2021-18.

Art 4ª Eventual recusa de participação de quaisquer dos membros elencados no art. 1º, acima mencionados, deverá manifestar-se diretamente ao Magnífico Reitor desta Universidade, de forma objetiva com indicação expressa da motivação plausível, se necessário, com juntada de documentos comprobatórios, ante o art. 116, inciso IV da Lei nº 8.112/90.

Art. 5º O pedido de prorrogação de prazo deverá vir acompanhado de exposição de motivos, indicando os atos e etapas processuais que já foram praticadas e os motivos que ensejaram à não conclusão do procedimento no prazo legal previsto.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Prof. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GLAUCO LOBO FILHO, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria**, em 10/05/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4247171** e o código CRC **C9AD0904**.